



MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

COMUNICADO 04 - Licitação 007/2018

Pedidos de Esclarecimentos e Respostas

- **QUESTIONAMENTO 1:** Edital de processo licitatório Licitação 007/2018 "O edital possui a exigência, conforme o item 4.2, de que a Cia vencedora, tenha assistência na cidade de Guamaré e Natal. Como se trata de um Seguro de Responsabilidade Civil Geral, (diferente de seguro de frota, que necessita de oficinas credenciadas), pedimos confirmar se, a Companhia Seguradora, tendo assistência na cidade de Natal, e em caso de necessidade /quando necessário for, a Cia Seguradora disporá de um prestador para em caso de sinistro"

RESPOSTA 1: Informamos que o Edital nº 007/2018 trata-se do Seguro de Riscos Operacionais e não do Seguro de Responsabilidade Civil Geral. Contudo, na hipótese de equívoco da transcrição do objetivo licitação Edital nº 007/2018, informamos que considerando que o item acima refere-se ao Anexo I do Edital (Termo de Referência), esclarece que tal exigência tem como objetivo permitir a verificação da área de atuação da Seguradora, isto é, se a Seguradora está habilitada para operar no Rio Grande do Norte. Desta feita, a seguradora habilitada para operar em todo território nacional, conseqüentemente, estará habilitada a operar no Rio Grande do Norte, e, portanto, será considerada habilitada a participar do certame em referência. Por outro lado, o referido dispositivo também tem como objetivo verificar a forma em que se dará a atuação no Estado do Rio Grande do Norte, comprovação essa que somente será exigida da licitante que se sagrar vencedora do certame.

Dessa forma, a Seguradora participante que venha a se sagrar vencedora da Licitação, deverá apresentar antes da assinatura do respectivo contrato: (i) um ofício informando o(s) seu(s) representante(s) permanente(s) no Estado do Rio Grande do Norte, capaz de assistir à Eólica Mangue Seco 2 nos termos do Edital e seus anexos, juntamente com sua respectiva qualificação, contrato de trabalho e endereço comercial; ou (ii) um ofício com lista de telefones e e-mails para abertura de eventual sinistro, assumindo a obrigação de disponibilizar profissionais/mão-de-obra qualificadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para avaliação do risco em questão, bem como adotar todas as providências para o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.